



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROF.^a ENILDA MENDONÇA

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2022

Ementa:

Modifica os §§ 1º e 2º do art. 3º, do Projeto de Lei nº 049/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024e dá outras providencias.

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º, do Projeto de Lei nº 049/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º - Garantir um percentual mínimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita tributária anual, prevista na proposta orçamentária, para a promoção eficaz das políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

§ 2º - Garantir um perceptual mínimo 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita tributária anual, prevista na proposta orçamentária, a ser transferida em conta específica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, afim de adotar e garantir medidas eficazes de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Ilhéus – Bahia, 28 de agosto de 2023

Prof.^a Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROF.^a ENILDA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA:

A Emenda proposta, Srs. Edis, Nobres colegas, deve ser aprovada, em vista de que esta Casa de Leis não pode se furtar e ficar à margem das discussões prévias que envolvem modificações na Lei Orçamentária, afinal é atribuição do legislador, fiscalizar e, não o fazendo estará desistindo das suas prerrogativas.

Ilhéus - Bahia, 28 de agosto de 2023.

Prof.^a Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT